

LEI N°. 2.696 DE 23/09/92

**ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 5º DA
LEI N°.
2.685, DE 22/07/92**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona seguinte Lei:-

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 5º, da Lei 2.685 de 22/07/92. A cada ponto corresponderá 0,3% sobre o valor do salário do servidor municipal beneficiado com a gratificação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 23 de setembro de 1992.
Prefeito Municipal.

..